



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS
NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO
PARA O PROGRAMA MUNICIPAL “RECONSTRUIR”**

O Município de Portão/RS, através do Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, torna público o edital de Chamamento Público, sob nº 03/2025, visando o Credenciamento de empresas especializadas, interessadas no fornecimento de material de construção para o programa municipal “Reconstruir” estabelecidos nesse edital e seus anexos. Os documentos poderão ser entregues junto ao Protocolo Geral a partir do dia **04 de agosto de 2025**.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, Art. 79, e as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, bem como a Lei Municipal nº 2.923/2021.

O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico www.portao.rs.gov.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3500-4200.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de Materiais de Construção a fim de atender o “Programa Municipal Reconstruir”, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/SEMASH, oriundas de seus usuários.

1.2 - As empresas interessadas na prestação dos serviços com o consequente fornecimento dos bens, objeto do presente edital, obedecerão durante toda sua execução o disposto no **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante do presente instrumento.

1.3 – Tendo em vista o público alvo do Município, e com a finalidade de facilitar tanto as aquisições quanto o transporte das mercadorias, será considerada a priorização de empresas locais e regionais, conforme permitido pela Lei Complementar nº 123/2006 e com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local. Para os fins deste chamamento, considera-se como região do Vale do Rio dos Sinos a área delimitada no mapa anexo ao edital, abrangendo o Município de Portão e adjacências.

1.4 - É vedada a terceirização dos serviços contratados, sem prévia autorização do Município.

2. DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS

2.1 - Os itens, objeto do presente instrumento, possuem as descrições conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni
1	Anel de vedação para vaso sanitário	UN	25	R\$ 9,90
2	Areia média	M ³	100	R\$ 128,50
3	Brita nº 01	M ³	50	R\$ 110,75
4	Caibro de eucalipto 5 x 5 x 5,40m	UN	100	R\$ 13,92
5	Caixa de descarga plástica completa 8l/9l	UN	25	R\$ 48,00
6	Caixa de passagem e inspeção de esgoto	UN	15	R\$ 51,00
7	Canto para acabamento de forro PVC - canto externo	UN	100	R\$ 4,00
8	Canto para acabamento de forro PVC - canto interno	UN	300	R\$ 4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

9	Cimento todas as obras 50kg - cimento de alta qualidade, que atende aos requisitos técnicos das normas ABNT, sendo indicada para a preparação de diversos tipos de obras, reboco, concreto convencional, contra pisos e lajes.	UN	1.250	R\$ 44,50
10	Fio flexível 1,5mm cor: azul	M	250	R\$ 1,75
11	Fio flexível 1,5mm cor: vermelho	M	250	R\$ 1,75
12	Fio flexível 6mm azul	M	200	R\$ 6,50
13	Fio flexível 6mm vermelho	M	200	R\$ 6,50
14	Forro PVC 4 mm x 200 mm x 6 m	M2	500	R\$ 119,44
15	Fossa séptica 6 pessoas	UN	25	R\$ 235,00
16	Guias eucalipto 1,0x15x5.50	UN	100	R\$ 20,50
17	Interruptor simples de embutir na cor branca	UN	25	R\$ 7,29
18	Interruptor simples sobrepor c/parafuso	UN	25	R\$ 7,40
19	Janela basculante de alumínio, 0,40m. X 0,40	UN	25	R\$ 116,65
20	Janela veneziana de madeira 100 x 100 cm com caixilho e guilhotina.	UN	25	R\$ 360,00
21	Lavatório de louça, tamanho médio, com coluna, na cor branca.	UN	25	R\$ 222,94
22	Luva soldável com bucha de latão 25mm	UN	25	R\$ 8,00
23	Parafuso de forro ponta agulha Philips 4.2 x 13 mm caixa de 1000 peças	UN	10	R\$ 80,00
24	Parafuso telheiro c/ borracha e arruela	UN	1.000	R\$ 0,79
25	Pedra grêis média	UN	1.500	R\$ 3,50
26	Piso cerâmico 45x45 PEI 4 - classe A	MT	200	R\$ 25,75
27	Porta externa comum de madeira mista 80 cm com marco e ferragens	UN	25	R\$ 535,00
28	Porta interna semi oca 80x2,10cm (padrão) completa	UN	25	R\$ 318,90
29	Prego 17 x 27 1kg	PCT	75	R\$ 18,25
30	Ralo PVC medida: 150x150x50 mm	UN	25	R\$ 38,00
31	Registro de pressão de ferro de 3/4	UN	25	R\$ 25,00
32	Registro de pressão de plástico 1/2	UN	25	R\$ 25,00
33	Rejunte para piso	KG	100	R\$ 6,21
34	Sifão sanfonado extensivo universal	UN	25	R\$ 9,30
35	Tábua de pinus 2,5cm x 25cm x 2,70m medidas correspondentes a espessura, largura e comprimento.	UN	1.500	R\$ 26,00
36	Telha de fibrocimento 5mm x 2,44m	UN	500	R\$ 58,50
37	Tijolo 6 furos	UN	20.000	R\$ 0,67
38	Tomada externa 10a	UN	25	R\$ 7,93
39	Torneira plástica para lavatório	UN	25	R\$ 7,50
40	Tubo de PVC para água fria de 25 mm barra de 6 metros	UN	20	R\$ 26,94
41	Tubo de PVC para esgoto 100mm medindo 6 metros de comprimento barra de 6 metros	UN	20	R\$ 87,54
42	Vaso sanitário comum de louça cor branca	UN	25	R\$ 419,99
43	Vergalhão sendo 500 metros de vergalhão 8 mm	M	500	R\$ 3,58
44	Vergalhão sendo 500 metros de vergalhão de 6 mm	M	500	R\$ 3,50

2.2 - A aquisição dos produtos se dará conforme demanda municipal, mediante avaliação técnica do setor de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2.3 - A concessão dos benefícios fica atrelada ao recurso disponível no Fundo Municipal de Habitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Interesse Social, não devendo ultrapassar o valor de investimento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao ano.

2.4 – A concessão de benefício de kits de materiais de construção fica limitado ao valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada beneficiário, concedidos em forma de materiais de construção, para reformas, melhorias e acessibilidade, mediante avaliação técnica do setor de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2.5 - A aquisição dos produtos se dará segundo as normas que desde já o Credenciando declara conhecer e se obriga a cumprir.

2.6 – O fornecimento dos itens somente será permitido após análise do pedido, realizado através de protocolo, colacionado a esse os documentos e laudos apreciados e deferidos pelos membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, respeitando quórum nas reuniões.

2.7 - Durante o fornecimento dos bens não será permitida a cobrança de valores adicionais sob condição ou pretexto pelo Credenciado, do usuário ou de qualquer outra esfera do Setor Público.

2.8 - Na hipótese de o Credenciamento ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro que vier a substituí-lo por lei.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - As empresas especializadas, interessadas em fornecer os materiais, objeto do presente edital, deverão entregar os documentos indicados no item 4, no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua 9 de Outubro, 229, Centro, **no horário das 8h às 14h, a partir de 04 de agosto de 2025**.

3.2 - Será permitido o Credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada que preencha as condições mínimas de qualificação exigidas no presente edital de Chamamento Público.

3.3 - Estão impedidos na participação do presente edital de Chamamento Público, direta ou indiretamente:

a) empresas que se encontrem, no tempo de vigência do presente edital de Chamamento Público, suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

d) empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5 - O impedimento de que trata a alínea “a”, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao Contratado a contratação do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão Credenciante ou de Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas especializadas no fornecimento dos materiais, objeto do presente edital de Chamamento Público, deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

4.2 - Para fins de habilitação, as empresas interessadas no Credenciamento deverão apresentar no envelope (Documentos de Habilitação) os seguintes documentos:

4.2.1 - Habilidade Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 - Da Autorização para Divulgação de Documentos e Proteção de Dados Pessoais

4.2.2.1 - Em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), bem como em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a participação no presente certame implica autorização expressa da licitante para que a Administração Pública divulgue, em meio oficial e de acesso público, o contrato social ou documento equivalente apresentado para fins de habilitação, inclusive suas alterações, ressalvadas as informações legalmente classificadas como sigilosas ou protegidas por sigilo comercial, industrial ou fiscal.

- a) As licitantes deverão, no momento da entrega dos documentos, indicar expressamente, de forma justificada, eventuais informações pessoais ou sensíveis protegidas pela LGPD que devam ser mantidas sob sigilo, sob pena de serem consideradas autorizadas à divulgação integral dos documentos apresentados.
- b) Os dados pessoais eventualmente constantes dos documentos apresentados serão tratados pela Administração Pública exclusivamente para fins da presente licitação e eventual contratação, nos termos do artigo 7º, inciso II, da LGPD, respeitados os princípios da finalidade, necessidade e minimização de dados.
- c) A Administração Pública é responsável pelo tratamento dos dados exclusivamente em seus sítios oficiais.
- d) A Administração compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme previsto no artigo 46 da LGPD.

4.2.3 - Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ;
- b)** Certidões comprovando a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou por meio eletrônico disponibilizado pelo Tribunal de Justiça correspondente a sua sede, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, caso a certidão não indique prazo de validade.

4.2.5 - Outros Documentos:

- a)** Declaração emitida pela licitante, de que cumpre ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, **Anexo III** deste edital;
- b)** Declaração emitida pela licitante, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, com ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, nos moldes da declaração conjunta - **Anexo III** deste edital;
- c)** Declaração emitida pela licitante, de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei (**Anexo III**);
- d)** Declaração emitida pela licitante, de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei (**Anexo III**);
- e)** Declaração emitida pela licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei (**Anexo III**).

4.3 - No ato da entrega da documentação a empresa interessada no Credenciamento receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste edital, ficando condicionada a efetiva análise pelo Agente ou Comissão de Contratação.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, o Agente ou Comissão de Contratação autenticar as cópias a vista do original.

4.5 - As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pelo Agente ou Comissão de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

4.6 - As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

4.7 - Os documentos a seguir, a critério da proponente, poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral, atualizado, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal - letras “a”, “b” e “c”, e
- Qualificação econômico-financeiro”.

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os produtos serão fornecidos pela Credenciada, indicada no termo de credenciamento, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do Setor Público.

5.2 - A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelas famílias beneficiárias, que receberão a lista das empresas credenciadas para o fornecimento dos itens.

5.3 - A Credenciada deverá possuir toda capacidade para fornecer os itens conforme estabelecido neste edital, e no Termo de Referência – Anexo I, nos quantitativos e valores estabelecidos no item 2.1.

5.4 - A Credenciada deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

5.5 - A Credenciada responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao usuário encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/SEMASH, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o usuário se sentir lesado.

5.6 - Os funcionários da Credenciada serão diretamente subordinados a ela.

5.7 - A Credenciada se compromete a notificar o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, eventuais alterações de sua razão social, diretoria ou de seu controle acionário. A contagem do referido prazo se dará a partir da data de registro da alteração em questão, mediante apresentação de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5.8 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.9 - Em caso de negativa injustificada no fornecimento dos bens, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

5.10.1 - Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto negado, por ocorrência.

5.10.2 - Suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O Município pagará os produtos adquiridos, junto a Credenciada, no prazo de até 30 dias, contados da emissão do documento fiscal de cobrança, obedecido o quantitativo realizado em cada momento, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

comprovado pelo órgão fiscalizador do Município, observado os valores de referência da Tabela de Material constantes no presente edital.

6.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e a Administração compensará a licitante com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

6.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

6.4 - Sobre a nota apresentada pela Credenciada, o Município poderá suspender os pagamentos que entender duvidosos ou não fornecidos.

7. DO JULGAMENTO

7.1 - Recebidos os envelopes de documentos, o Agente ou Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 195/2025, fará a apreciação da documentação.

7.2 - O Agente ou Comissão de Contratação decidirá sobre a habilitação da empresa interessada no Credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

7.3 - As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste edital, serão vistoriadas por representantes do Município, que verificarão se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 5 deste edital.

7.4 - É facultado ao Agente ou Comissão de Contratação a solicitação de esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação da empresa interessada, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

7.5 - Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem os itens exigidos neste edital, sejam na sua totalidade, ou no quantitativo a que solicitar o seu credenciamento.

7.6 - Após a fase de habilitação, a empresa interessada será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar o Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

8 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h e se encerra às 14h, até o **dia 30 de julho de 2025**.

8.2 - Da decisão relativa ao Credenciamento ou Descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8h e se encerra às 14h.

8.3 - É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicização do documento, sob pena de indeferimento.

8.4 - Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

9 - DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 - Durante a vigência do termo de credenciamento, a Credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município.

9.2 - O descumprimento das disposições mencionadas neste edital e seus anexos poderá acarretar a Credenciada as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

9.2.1 - A Credenciada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

9.2.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.2.1 deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2.2 do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.2.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2.2 do presente Contrato.

9.2.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.6 - A aplicação das sanções previstas no item 9.2.2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 9.2.2, alínea “b”, deste item, será facultada a defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2.2 deste item, a Credenciada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Credenciada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.2.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.2.12 - É admitida a reabilitação da Credenciada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.2.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 9.2.1 exigirá, como condição de reabilitação da Credenciada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

10.2 - A contratação será de acordo com as necessidades do Município e em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a preferência para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e privadas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos, nessa ordem.

10.3 - O Município não se obriga a adquirir todos os itens oferecidos pelas Credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/SEMASH.

10.4 - A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e nas normas vigentes, pertinentes a matéria, podendo ser realizadas diligências para a aferição destas exigências.

10.5 - São de inteira responsabilidade da Credenciada as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas, resultantes da execução do instrumento contratual.

11. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

11.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão, podendo ser prorrogado até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A continuação da prestação de serviços, objeto do Termo de Credenciamento, nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o seu prazo de vigência, fica condicionada a aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas deste edital de Chamamento Público serão suportadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
3098-333903203000000	Material destinado a Assistência Social	SEMASH

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A participação no presente edital de Chamamento Público implica em concordância tácita, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, por parte das interessadas.

13.2 – O fornecimento dos materiais objeto do presente edital são de responsabilidade da Credenciada.

13.3 - A empresa habilitada, quando notificada, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Credenciamento ou instrumento hábil, sob pena da perda do direito de contratação. No ato da assinatura será exigido documento de identidade de seu representante legal.

13.4 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de Credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

13.5 - O presente edital poderá ser retirado no site do Município www.portao.rs.gov.br, link de licitações ou no Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone: (51)3500-4200, no horário das 8h às 14h ou no e-mail licitacao@portao.rs.gov.br.

13.6 - O presente edital de Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Portão/RS para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Portão, 15 de julho de 2025.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado pela Procuradoria Geral do Município
e encontra-se apto para sua publicação.

Procuradoria Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 2025/2332

Município de Portão

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender à LEI MUNICIPAL nº 2.923 de 26 de novembro de 2021, que institui o PROJETO RECONSTRUIR.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção.

A contratação é necessária para o Programa Municipal "Reconstruir", instituído pela Lei Municipal nº 2.923, de 26 de novembro de 2021. Ele tem como finalidade promover a dignidade humana por meio da melhoria das condições habitacionais da população em situação de vulnerabilidade e risco social no município. Para a efetivação das ações previstas no Programa, faz-se necessária a aquisição de materiais de construção que possibilitem a reforma, ampliação ou adequação das moradias beneficiadas.

Os itens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	Porta interna semi oca 80x2,10cm (padrão). Completa	Un.	25
2	Porta externa comum de madeira mista 80 cm com marco e ferragens	Un.	25
3	Janela veneziana de madeira 100 x 100 cm com caixilho e guilhotina	Un.	25
4	Janela basculante de alumínio, 0,80m. X 1,00m	Un.	25
5	Fio flexível 6mm azul	M	100
6	Fio flexível 6mm vermelho	M	100
7	Tomada externa 10 a	Un.	25
8	Interruptor simples sobrepor c/parafuso	Un.	25
9	Interruptor simples de embutir na cor branca	Un.	25
10	Caixa de descarga plástica completa 8l/9l	Un.	25
11	Vaso sanitário comum de louça cor branca.	Un.	25
12	Lavatório de louça, tamanho médio, com coluna, na cor branca	Un.	25
13	Sifão sanfonado extensivo universal	Un.	25
14	Tubo de PVC para esgoto 100 mm. Medindo 6 metros de comprimento	Un.	25
15	Tubo de PVC para esgoto 100 mm. Medindo 6 metros de comprimento	Un.	20
16	Tubo de PVC para água fria de 25 mm. Complemento: barra de 6 metros.	Un.	20
17	Anel de vedação para vaso sanitário	Un.	25
18	Ralo PVC. Complemento: medida: 150x150x50 mm	Un.	25
19	Luva soldável com bucha de latão 25mm.	Un.	25
20	Caixa de passagem e inspeção de esgoto	Un.	15
21	Parafuso telheiro c/ borracha e arruela	Un.	1000
22	Torneira plástica para lavatório.	Un.	25
23	Registro de pressão de plástico ½.	Un.	25
24	Pedra grès 12cm x 25cm x 45cm	Un.	1500
25	Areia média	M³	100
26	Brita nº 01	M³	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

27	Caibro de eucalipto 5 x 5 x 5,40m	Un.	100
28	Guias eucalipto 1,0x15x5.50	Un.	100
29	Tijolo 6 furos 09cm x14cm x19cm	Un.	20000
30	Cimento todas as obras 50kg - cimento de alta qualidade, que atende aos requisitos técnicos das normas ABNT, sendo indicada para a preparação de diversos tipos de obras, reboco, concreto convencional, contra pisos e lajes.	Un.	1250
31	Telha de fibrocimento 5mm x 2,44m.	Un	500
32	Vergalhão. Complemento: sendo 500 metros de vergalhão de 6 mm.	M	500
33	Vergalhão. Complemento: sendo 500 metros de vergalhão 8 mm	M	500
34	Fio flexível 2,5mm cor: vermelho.	M	250
35	Fio flexível 2,5mm cor: azul	M	250
36	Piso cerâmico 40x40 pei 4 - classe A	M	200
37	Rejunte para piso	Kg	100
38	Forro PVC 4 mm x 200 mm x 6 m.	M ²	500
39	Parafuso de forro ponta agulha Philips 4.2 x 13 mm caixa de 1000 peças.	Cx	10
40	Canto para acabamento de forro PVC - canto externo.	Un	100
41	Canto para acabamento de forro PVC - canto interno	Un	300
42	Tábua de pinus 2,5cm x 25cm x 2,70m medidas correspondentes a espessura, largura e comprimento.	Un	1500
43	Prego 17 x 27 1kg	Pct	75
44	Fossa séptica 6 pessoas	Un	25

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Programa Municipal "Reconstruir", instituído pela Lei Municipal nº 2.923, de 26 de novembro de 2021, tem como finalidade promover a dignidade humana por meio da melhoria das condições habitacionais da população em situação de vulnerabilidade e risco social no município.

Para a efetivação das ações previstas no Programa, faz-se necessária a aquisição de materiais de construção que possibilitem a reforma, ampliação ou adequação das moradias beneficiadas. Nesse contexto, o credenciamento de empresas fornecedoras configura-se como instrumento fundamental para assegurar que o fornecimento dos insumos ocorra de forma regular, padronizada, eficiente e com observância aos critérios legais.

O processo de credenciamento contribui diretamente para a transparência, a celeridade e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, permitindo à Administração Pública selecionar fornecedores com capacidade técnica e idoneidade, dentro dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e isonomia.

O objeto deste termo de credenciamento consiste no fornecimento de materiais de construção, de boa qualidade e em perfeitas condições de uso, destinados a usuários previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Todos os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com a especificação descrita no Termo de Credenciamento, sendo vedado o fornecimento de itens com qualidade inferior ou diferentes dos autorizados.

a) Forma de Prestação:

A prestação do serviço ocorrerá mediante o recebimento, por parte da empresa credenciada, do *Termo de Autorização de Retirada de Material*, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Neste documento constarão a descrição detalhada e a quantidade de cada item autorizado para o beneficiário, bem como a identificação do beneficiário – nome completo, CPF, telefone, endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

A empresa deverá realizar a entrega dos materiais diretamente na residência do usuário indicado no termo, sem qualquer custo adicional, sendo **vedada a cobrança de taxa de entrega**.

b) Prazos:

A empresa credenciada terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento do *Termo de Autorização de Retirada de Material* para efetuar a disponibilização e entrega completa dos itens autorizados ao beneficiário. Após a entrega deverá enviar a nota fiscal para o e-mail habitacao@portao.rs.gov.br

Obrigações das Partes:

- **Empresa Credenciada:**
 - Fornecer os materiais conforme especificações do termo de credenciamento.
 - Realizar a entrega no endereço do beneficiário, sem custos adicionais.
 - Garantir a integridade e qualidade dos itens entregues.
 - Cumprir o prazo de 15 dias para entrega após autorização.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:**
 - Emitir o *Termo de Autorização de Retirada de Material* conforme critérios técnicos e sociais estabelecidos.
 - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas estabelecidas pelas empresas credenciadas.

c) Sanções:

O não cumprimento das obrigações por parte da empresa credenciada, como o fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações, atraso na entrega, cobrança indevida ou qualquer outra infração às condições estabelecidas, acarretará as sanções previstas em legislação vigente.

LOCAL DE ENTREGA: Endereços das famílias beneficiárias, que será informado no *Termo de Autorização de Retirada de Material*

HORÁRIO DE ENTREGA: A ser combinado com o usuário beneficiado, em contato informado no *Termo de Autorização de Retirada de Material*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de construção. O objetivo é atender às demandas do Programa Municipal "Reconstruir", instituído pela Lei Municipal nº 2.923, de 26 de novembro de 2021, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: Documentos relativos a regularidade fiscal, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, dentre outros que poderão ser solicitados no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa licitante vencedora do objeto entregará os materiais, atendendo as seguintes exigências:

- Entregar os materiais com obediência da quantidade e prazos, constantes da solicitação emitida;
- Entregar os materiais, ora licitados, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato), diretamente no endereço fornecido pelo beneficiário.

Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração materiais com especificações diferentes das contidas nesse Termo de Referência.

O pagamento dos materiais fornecidos pela empresa vencedora do objeto será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência dos itens entregues.

A empresa licitante vencedora do objeto apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pela Administração no Almoxarifado Central, sito a Rua 9 de Outubro, 229, Centro, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração, ou para ambos os e-mails assistenciasocial@portao.rs.gov.br e habitacao@portao.rs.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.416, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da entrega integral dos bens conforme solicitado.

O pagamento será em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor, que deverá informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra e os seus dados bancários.

O pagamento dos produtos será realizado pelo CREDENCIANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da entrega do material pelo órgão fiscalizador do CREDENCIANTE.

a) Forma de Prestação:

A prestação do serviço ocorrerá mediante o recebimento, por parte da empresa credenciada, do *Termo de Autorização de Retirada de Material*, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Neste documento constarão a descrição detalhada e a quantidade de cada item autorizado para o beneficiário, bem como a sua identificação – nome completo, CPF, telefone, endereço.

A empresa deverá realizar a entrega dos materiais diretamente na residência do usuário indicado no termo, sem qualquer custo adicional, sendo vedada a cobrança de taxa de entrega.

b) Prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

A empresa credenciada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do *Termo de Autorização de Retirada de Material* para efetuar a disponibilização e entrega completa dos itens autorizados ao beneficiário. Após a entrega deverá enviar a nota fiscal para ambos os e-mails assistenciasocial@portao.rs.gov.br e habitacao@portao.rs.gov.br

Obrigações das Partes:

- **Empresa Credenciada:**
 - Fornecer os materiais conforme especificações do termo de credenciamento.
 - Realizar a entrega no endereço do beneficiário, sem custos adicionais.
 - Garantir a integridade e qualidade dos itens entregues.
 - Cumprir o prazo de 15 dias para entrega após autorização.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:**
 - Emitir o *Termo de Autorização de Retirada de Material* conforme critérios técnicos e sociais estabelecidos.
 - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas estabelecidas pelas empresas credenciadas.

c) Sanções:

O não cumprimento das obrigações por parte da empresa credenciada, como o fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações, atraso na entrega, cobrança indevida ou qualquer outra infração às condições estabelecidas, acarretará as sanções previstas em legislação vigente.

LOCAL DE ENTREGA: Endereços das famílias beneficiárias, que será informado no *Termo de Autorização de Retirada de Material*

HORÁRIO DE ENTREGA: A ser combinado com o usuário beneficiado, em contato informado no *Termo de Autorização de Retirada de Material*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro credenciado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade chamamento público, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, 17, 34, 79 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será considerada a priorização de empresas locais e regionais, conforme permitido pela Lei Complementar nº 123/2006 e com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local. Para o fim deste chamamento, considera-se como regional o vale do rio dos sinos, sendo a área delimitada no mapa anexo ao edital, abrangendo o Município de Portão e adjacências.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni
1	Anel de vedação para vaso sanitário	UN	25	R\$ 9,90
2	Areia média	m ³	100	R\$ 128,50
3	Brita nº 01	m ³	50	R\$ 110,75
4	Caibro de eucalipto 5 x 5 x 5,40m	UN	100	R\$ 13,92
5	Caixa de descarga plástica completa 8l/9l	UN	25	R\$ 48,00
6	Caixa de passagem e inspeção de esgoto	UN	15	R\$ 51,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7	Canto para acabamento de forro PVC - canto externo	UN	100	R\$ 4,00
8	Canto para acabamento de forro PVC - canto interno	UN	300	R\$ 4,00
9	Cimento todas as obras 50kg - cimento de alta qualidade, que atende aos requisitos técnicos das normas ABNT, sendo indicada para a preparação de diversos tipos de obras, reboco, concreto convencional, contra pisos e lajes.	UN	1.250	R\$ 44,50
10	Fio flexível 1,5mm cor: azul	M	250	R\$ 1,75
11	Fio flexível 1,5mm cor: vermelho	M	250	R\$ 1,75
12	Fio flexível 6mm azul	M	200	R\$ 6,50
13	Fio flexível 6mm vermelho	M	200	R\$ 6,50
14	Forro PVC 4 mm x 200 mm x 6 m	M2	500	R\$ 119,44
15	Fossa séptica 6 pessoas	UN	25	R\$ 235,00
16	Guias eucalipto 1,0x15x5.50	UN	100	R\$ 20,50
17	Interruptor simples de embutir na cor branca	UN	25	R\$ 7,29
18	Interruptor simples sobrepor c/parafuso	UN	25	R\$ 7,40
19	Janela basculante de alumínio, 0,40m. X 0,40	UN	25	R\$ 116,65
20	Janela veneziana de madeira 100 x 100 cm com caixilho e guilhotina.	UN	25	R\$ 360,00
21	Lavatório de louça, tamanho médio, com coluna, na cor branca.	UN	25	R\$ 222,94
22	Luva soldável com bucha de latão 25mm	UN	25	R\$ 8,00
23	Parafuso de forro ponta agulha Philips 4.2 x 13 mm caixa de 1000 peças	UN	10	R\$ 80,00
24	Parafuso telheiro c/ borracha e arruela	UN	1.000	R\$ 0,79
25	Pedra grêis média	UN	1.500	R\$ 3,50
26	Piso cerâmico 45x45 PEI 4 - classe A	MT	200	R\$ 25,75
27	Porta externa comum de madeira mista 80 cm com marco e ferragens	UN	25	R\$ 535,00
28	Porta interna semi oca 80x2,10cm (padrão) completa	UN	25	R\$ 318,90
29	Prego 17 x 27 1kg	PCT	75	R\$ 18,25
30	Ralo PVC medida: 150x150x50 mm	UN	25	R\$ 38,00
31	Registro de pressão de ferro de 3/4	UN	25	R\$ 25,00
32	Registro de pressão de plástico 1/2	UN	25	R\$ 25,00
33	Rejunte para piso	KG	100	R\$ 6,21
34	Sifão sanfonado extensivo universal	UN	25	R\$ 9,30
35	Tábua de pinus 2,5cm x 25cm x 2,70m medidas correspondentes a espessura, largura e comprimento.	UN	1.500	R\$ 26,00
36	Telha de fibrocimento 5mm x 2,44m	UN	500	R\$ 58,50
37	Tijolo 6 furos	UN	20.000	R\$ 0,67
38	Tomada externa 10a	UN	25	R\$ 7,93
39	Torneira plástica para lavatório	UN	25	R\$ 7,50
40	Tubo de PVC para água fria de 25 mm barra de 6 metros	UN	20	R\$ 26,94
41	Tubo de PVC para esgoto 100mm medindo 6 metros de comprimento barra de 6 metros	UN	20	R\$ 87,54
42	Vaso sanitário comum de louça cor branca	UN	25	R\$ 419,99
43	Vergalhão sendo 500 metros de vergalhão 8 mm	M	500	R\$ 3,58
44	Vergalhão sendo 500 metros de vergalhão de 6 mm	M	500	R\$ 3,50

Para chegar nessas quantidades e valores, foram utilizadas como referência cotações oficiais, solicitadas a fornecedores desse mesmo objeto, tendo sido considerada a mediana apresentada.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.416, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

* 333903203000000 DESPESA: MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASH

Portão, 16 de julho de 2025.

Rodrigo Vandame
Superintendente da Casa da Cidadania, Assistência Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MODELO

PROPOSTA DE ITENS A SER CREDENCIADO

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Concordância
1	Anel de vedação para vaso sanitário	UN	25	R\$ 9,90	
2	Areia média	m ³	100	R\$ 128,50	
3	Brita nº 01	m ³	50	R\$ 110,75	
4	Caibro de eucalipto 5 x 5 x 5,40m	UN	100	R\$ 13,92	
5	Caixa de descarga plástica completa 81/91	UN	25	R\$ 48,00	
6	Caixa de passagem e inspeção de esgoto	UN	15	R\$ 51,00	
7	Canto para acabamento de forro PVC - canto externo	UN	100	R\$ 4,00	
8	Canto para acabamento de forro PVC - canto interno	UN	300	R\$ 4,00	
9	Cimento todas as obras 50kg - cimento de alta qualidade, que atende aos requisitos técnicos das normas ABNT, sendo indicada para a preparação de diversos tipos de obras, reboco, concreto convencional, contra pisos e lajes.	UN	1.250	R\$ 44,50	
10	Fio flexível 1,5mm cor: azul	M	250	R\$ 1,75	
11	Fio flexível 1,5mm cor: vermelho	M	250	R\$ 1,75	
12	Fio flexível 6mm azul	M	200	R\$ 6,50	
13	Fio flexível 6mm vermelho	M	200	R\$ 6,50	
14	Forro PVC 4 mm x 200 mm x 6 m	M2	500	R\$ 119,44	
15	Fossa séptica 6 pessoas	UN	25	R\$ 235,00	
16	Guias eucalipto 1,0x15x5,50	UN	100	R\$ 20,50	
17	Interruptor simples de embutir na cor branca	UN	25	R\$ 7,29	
18	Interruptor simples sobrepor c/parafuso	UN	25	R\$ 7,40	
19	Janela basculante de alumínio, 0,40m. X 0,40	UN	25	R\$ 116,65	
20	Janela veneziana de madeira 100 x 100 cm com caixilho e guilhotina.	UN	25	R\$ 360,00	
21	Lavatório de louça, tamanho médio, com coluna, na cor branca.	UN	25	R\$ 222,94	
22	Luva soldável com bucha de latão 25mm	UN	25	R\$ 8,00	
23	Parafuso de forro ponta agulha Philips 4.2 x 13 mm caixa de 1000 peças	UN	10	R\$ 80,00	
24	Parafuso telheiro c/ borracha e arruela	UN	1.000	R\$ 0,79	
25	Pedra grêis média	UN	1.500	R\$ 3,50	
26	Piso cerâmico 45x45 PEI 4 classe A	MT	200	R\$ 25,75	
27	Porta externa comum de madeira mista 80 cm com marco e ferragens	UN	25	R\$ 535,00	
28	Porta interna semi oca 80x2,10cm (padrão) completa	UN	25	R\$ 318,90	
29	Prego 17 x 27 1kg	PCT	75	R\$ 18,25	
30	Ralo PVC medida: 150x150x50 mm	UN	25	R\$ 38,00	
31	Registro de pressão de ferro de 3/4	UN	25	R\$ 25,00	
32	Registro de pressão de plástico 1/2	UN	25	R\$ 25,00	
33	Rejunte para piso	KG	100	R\$ 6,21	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

34	Sifão sanfonado extensivo universal	UN	25	R\$ 9,30	
35	Tábua de pinus 2,5cm x 25cm x 2,70m medidas correspondentes a espessura, largura e comprimento.	UN	1.500	R\$ 26,00	
36	Telha de fibrocimento 5mm x 2,44m	UN	500	R\$ 58,50	
37	Tijolo 6 furos	UN	20.000	R\$ 0,67	
38	Tomada externa 10a	UN	25	R\$ 7,93	
39	Torneira plástica para lavatório	UN	25	R\$ 7,50	
40	Tubo de PVC para água fria de 25 mm barra de 6 metros	UN	20	R\$ 26,94	
41	Tubo de PVC para esgoto 100mm medindo 6 metros de comprimento barra de 6 metros	UN	20	R\$ 87,54	
42	Vaso sanitário comum de louça cor branca	UN	25	R\$ 419,99	
43	Vergalhão sendo 500 metros de vergalhão 8 mm	M	500	R\$ 3,58	
44	Vergalhão sendo 500 metros de vergalhão de 6 mm	M	500	R\$ 3,50	

A empresa deverá indicar qual item tem possibilidade de fornecer pelo valor apresentado no Chamamento Público.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Prezados Senhores,

Nós abaixo-assinados, em conformidade com o edital do Chamamento Público nº 03/2025, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Portão que:

- () cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- () estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos.
- () cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no edital.
- () nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- () inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- () cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21.
- () não nos enquadrmos nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

...(Município), ... de de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DA CREDENCIADA AO CREDENCIANTE, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob nº 268.860.810-04 e CI nº 9010633817, expedida pela SJS/RS.

CREDENCIADA:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CREDENCIANTE e CREDENCIADA, ajustam a prestação de serviços, nas condições do edital e seus anexos, constante do processo licitatório sob a modalidade Chamamento Público de nº 03/2025, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 1.416/22 e da Lei Municipal 2.923/2021, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e EXECUÇÃO:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de material de construção da CREDENCIADA ao CREDENCIANTE, para o atendimento de eventuais demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/SEMASH, oriundas de seus usuários, conforme segue:

Item	Qtd	Un	Descrição	R\$ / Un

1.2 - Da Execução:

1.2 - A CREDENCIADA obedecerá durante toda a execução do presente instrumento o disposto no **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante do instrumento editalício.

1.3 - É vedada a terceirização do fornecimento dos materiais, ora contratados, sem prévia autorização do CREDENCIANTE.

1.4 - A CREDENCIADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CREDENCIANTE, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado neste Contratado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E REAJUSTE:

2.1 - Pelo fornecimento dos materiais, ora contratados, a CREDENCIADA perceberá o valor global de até R\$ (.....), respeitado os valores unitários dispostos na Cláusula Primeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2.2 - No valor pactuado entre as partes estão inclusas todas as despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto deste edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento;

2.3 - O valor pactuado entre as partes não sofrerá alterações durante a vigência do contrato, salvo em condições previstas ao disposto no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, devidamente comprovadas.

2.4 - Na hipótese de o Credenciamento ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, o valor contratado poderá ser corrigido, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período ou outro que vier a substituí-lo por Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 - O CREDENCIANTE pagará os materiais entregues pela CREDENCIADA no prazo de até 30 dias, contados da emissão do documento fiscal de cobrança, obedecido o quantitativo realizado em cada momento, devidamente comprovado pelo órgão fiscalizador do CREDENCIANTE, observado os valores de referência da Tabela unitária de valores, constantes no presente instrumento.

3.2 - Para o pagamento dos materiais entregues, a CREDENCIADA emitirá a Nota Fiscal-e em nome do CREDENCIANTE, com obediência ao valor contratado, contendo ainda os dados para depósito bancário vinculado ao CNPJ tomador.

3.3 - Além da Nota Fiscal-e do material entregue, a CREDENCIADA apresentará, sempre que solicitado, os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, dentro de seu período de validade.

3.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e o CREDENCIANTE compensará a CREDENCIADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.4 - Sobre a nota apresentada pela CREDENCIADA, o CREDENCIANTE poderá suspender os pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

3.5 - As despesas oriundas da presente contratação serão suportadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
3098-333903203000000	Material destinado a Assistência Social	SEMASH

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - A CREDENCIADA estará apta a fornecer os produtos, ora contratados, pelo período de até 12 meses, a partir da emissão deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Verificada a desconformidade nos produtos fornecidos, ora contratados, a CREDENCIADA deverá promover as correções necessárias, observado o disposto no **Termo de Referência - Anexo I**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato;

5.2 - O recebimento provisório e definitivo dos materiais, ora contratados, conforme o caso, observará o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - A CREDENCIADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 do presente Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2 do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Contrato.

6.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE à CREDENCIADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6 - A aplicação das sanções previstas no item 6.2 do presente Contrato não exclui, em hipótese alguma, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 6.2 do presente Contrato, a CREDENCIADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a CREDENCIADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12 - É admitida a reabilitação da CREDENCIADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

6.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 6.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação da CREDENCIADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- a)** Solicitar à CREDENCIADA a execução do objeto ora contratado, após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato);
- b)** Proporcionar à CREDENCIADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto ora contratado, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- c)** Fiscalizar a execução do objeto ora contratado, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da CREDENCIADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- d)** Rejeitar os equipamentos, ora contratados, que não atendam aos requisitos constantes das especificações do presente instrumento;
- e)** Designar servidor para acompanhar o fornecimento do equipamento ora contratado;
- f)** Notificar a CREDENCIADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto ora contratado;
- g)** Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA nas condições estabelecidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

h) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos ora contratados.

7.2 - Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a)** Executar o objeto contratual observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do Contrato e das demais cominações legais;
- b)** Entregar os equipamentos na data e horário previamente agendado com o CREDENCIALENTE através do telefone: (51) 3500-4200;
- c)** Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste instrumento, quando solicitado, de uma só vez, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra) expedida pelo CREDENCIALENTE e enviada através de endereço eletrônico;
- d)** Entregar os materiais objetos deste instrumento em local determinado pelo CREDENCIALENTE;
- e)** Substituir ou reparar os materiais, ora contratados, que comprovadamente apresente condições em desconformidade com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pelo CREDENCIALENTE;
- f)** Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização do CREDENCIALENTE, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do fornecimento, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- g)** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREDENCIALENTE, salvo quando implicarem as investigações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 horas;
- h)** Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste instrumento, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência do CREDENCIALENTE, sob pena de rescisão do presente instrumento;
- i)** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia/validade do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pelo CREDENCIALENTE;
- j)** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CREDENCIALENTE;
- k)** Responder por todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando o CREDENCIALENTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CREDENCIALENTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pelo CREDENCIALENTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no Art. 125, da Lei nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual;
- n)** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO:

8.1 - A CREDENCIADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente instrumento, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

9.1 - Constituirão motivos para extinção do presente Contrato aqueles previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do presente Contrato poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Ademais, será observado o disposto no Art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - O presente Contrato poderá ser alterado mediante disposto no Art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CREDENCIANTE, por meio de Portaria.

11.2 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CREDENCIANTE, por meio de Portaria.

11.3 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame e do contrato administrativo a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela CREDENCIADA.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CREDENCIADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever da CREDENCIADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - A CREDENCIADA deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O CREDENCIANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CREDENCIADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

12.9 - A CREDENCIADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, combinado com Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

13.2 - Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.3 - E por estarem assim justos e contratados, rubricam e assinam o presente contrato em 2 vias de igual teor e forma devidamente homologados pelas partes e na presença de tuas testemunhas abaixo qualificadas.

Portão, ... de de 2025.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Aprovado para formalização.

Procuradoria Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato